

Anexo  
Quadro de Rotas

**Seção 1**

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela República Federativa do Brasil:  
Pontos no Brasil - Pontos Intermediários - Pontos em Cuba - Pontos Além.

**Seção 2**

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designadas(s) pela República da Cuba:  
Pontos em Cuba - Pontos Intermediários - Pontos no Brasil - Pontos Além.

**Notas:**

1. Os pontos a serem servidos nas rotas acima especificadas serão informados às Partes Contratantes pelas respectivas autoridades aeronáuticas.
2. Os direitos de tráfego de uma empresa aérea designada, entre o território da outra Parte Contratante e terceiros países, serão estabelecidos de comum acordo entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.
3. A capacidade para os serviços acordados será de duas freqüências semanais para cada Parte Contratante, com aeronaves limitadas a 300 (trezentos) assentos cada.
4. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela República de Cuba poderá(ão), em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas e poderá(ão) servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em pontos em Cuba.
5. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela República Federativa do Brasil poderá(ão), em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas e poderá(ão) servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em pontos no Brasil.
6. Cada empresa aérea designada apresentará seus horários, para a aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da data proposta para sua entrada em vigor, devendo tais horários estar de conformidade com os termos deste Acordo.
7. Cada Parte Contratante terá o direito de designar inicialmente até duas empresas aéreas para realizar os serviços acordados. Outras designações poderão ser feitas futuramente, por acordo entre ambas as Partes Contratantes, conforme o indique a necessidade do mercado.